

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
MAUÁ DA SERRA - PARANÁ

LEI Nº 032/99

SÚMULA:- Denominar Próprios Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar área existente dentro do Loteamento Cidade Mauá, como "**JARDIM UNIÃO**", dentro das seguintes divisas:

"P.P. Parte da Rodoviária em frente a Avenida Jamil Assad Jamus, segue esta até o cruzamento com a Rua São Judas Tadeu, vira a direita e segue a rua 56 indo até a rua 65, neste cruzamento vira a esquerda e segue até a avenida Ponta Grossa, ou seja BR 376, vira a direita sentido rodoviária, onde encontramos com o P.P. que deu início a este caminhamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 1999.**


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
01, 10 : 99.
Pag. 03-C